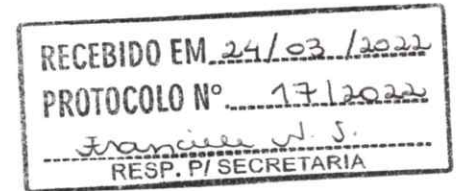




Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São José do Herval

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 14/2022
ASSUNTO: ENCAMINHA MENSAGEM E JUSTIFICATIVA
SÃO JOSÉ DO HERVAL, 17 DE MARÇO DE 2022



SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES:

Solicitamos apreciação e aprovação do Projeto de Lei Municipal nº 14/2022, que visa a suplementação temporária de servidor investido em cargo efetivo.

Por meio do presente Projeto de Lei, o Poder Executivo visa a suplementação temporária da carga horária da servidora ocupante do cargo de veterinária, tendo em vista a solicitação da Secretaria da Agricultura Pecuária e Desenvolvimento Rural do Estado do Rio Grande do Sul, que não dispõe de profissional veterinário para atender a demanda necessária à fiscalização do abate no frigorífico de São José do Herval, conforme ofício anexo.

Informamos que o Município de São José do Herval possui Termo de Cooperação firmado com o Governo do Estado (TC nº 073/2019), no qual é estabelecido cooperação por parte do município para a execução dos serviços de fiscalização e inspeção animal pela municipalidade.

Registramos a preocupação da Municipalidade em viabilizar as atividades do frigorífico do município, eis que se trata de um empreendimento que gera retorno e muito postos de emprego no município.

Assim, para atender excepcional interesse público, temos a suplementação da servidora ocupante do cargo de veterinária como uma opção imediata e temporária para suprir a falta de profissional veterinário por parte do Estado e assim possibilitar a reabertura do frigorífico de nosso município.



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de São José do Herval

Por fim, informamos que a contratação da profissional será efetivada somente no período em que o frigorífico iniciar suas atividades e no período em que este permanecer em atividade, sendo o contrato limitado a 12 meses prorrogável por igual período, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal.

Certos do entendimento dos Senhores Vereadores, aguardamos aprovação da medida proposta.

São José do Herval, em 17 de março de 2022.


Jovani Bozetti,
Prefeito Municipal.

Ilmo. Sr.

Diego Basegio

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São José do Herval, RS



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de São José do Herval

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 14/2022, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a suplementar temporariamente a carga horária de 01 servidora na função de Veterinária e dá outras providências.

JOVANI BOZETTI, Prefeito Municipal de São José do Herval, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar temporariamente em 20 (vinte) horas semanais o vínculo abaixo especificado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para efetuar a cedência de servidor atendendo a solicitação da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural do Estado do Rio Grande do Sul.

ESPECIFICAÇÕES	VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR	PERÍODO
1- Médica Veterinária, vínculo efetivo nomeada pela Portaria de nº 095/2010	R\$ 3.255.81	20 horas semanais	Até 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por Dotação Orçamentárias Existentes.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO HERVAL, EM 17 DE MARÇO DE 2021.

APROVADO EM SESSÃO
DO DIA 28/03/2022
POR UNANIMIDADE
PRESIDENTE


JOVANI BOZETTI,
PREFEITO MUNICIPAL.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E OU DE PESSOAL, DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, E EFETIVO PELO FUNDO DE APOSENTADORIA, E OU CARGO DE CONFIANÇA / 2022.

Secretaria Municipal da Agricultura

As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte rubrica:

0601.2060900062.062000 - Melhoria Produção Animal e Serviços Veterinários


319004 - Contratação por tempo determinado

Médica Veterinária - Vínculo efetivo nomeado pela Portaria nº 095/2010

<p>SUPLEMENTAÇÃO: temporariamente de carga horária de 20 horas semanais no valor de R\$ 3.255,81 Médica Veterinária, Vínculo efetivo nomeado através da Portaria 095/2010 Carga horária 20 horas semanais.</p>	<p>Suplementação: Conforme projeto de lei nº 14/2022</p>	<p>Data: após aprovação de Lei na Câmara Vereadores</p>	<p>Período: Será de 12 meses, podendo ser prorrogado</p>	<p>Impacto Orçamentário: R\$ 47.274,36 Custo 12 meses. Junto com o INSS parte da prefeitura.</p>	<p>Impacto Financeiro: R\$ 47.274,36 Custo 12 meses. Junto com o INSS parte da prefeitura.</p>
--	---	--	---	---	---

<p>Mais 13º salário, férias e Vale alimentação.</p>	<p>INSS 21 % Da parte da prefeitura.</p>	<p>R\$ 3.255,81 x 21% = 683,72 parte prefeitura = 3.939,53 custo por mês.</p>	<p>CUSTO MENSAL R\$ 3.939,53</p>	<p>Custo 12 meses R\$ 3.939,53 x 12 meses = R\$ 47.274,36</p>	
<p>TOTAL MENSAL= R\$ 3.939,53</p>					

São José do Herval, 24 de Março de 2022.


Marta Ballestreri da Silva
Contadora
CRC.RS. 80642


Jovani Bozetti
Prefeito Municipal.



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA ESTADUAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 073/2019 – FPE Nº 335/2019

TERMO DE COOPERAÇÃO que celebram o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da SECRETARIA ESTADUAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL e o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO HERVAL, com a finalidade de fomentar a produção animal, a defesa sanitária, a zootécnica, a inspeção e a fiscalização de produtos de origem animal.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da SECRETARIA ESTADUAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, nº 1384, Bairro Menino Deus, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 93.021.632/0001-12, neste ato representada pelo seu Secretário, Sr. LUIS ANTONIO FRANCISCATTO COVATTI, doravante denominada SECRETARIA, e o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO HERVAL, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, nº 753, inscrito no CNPJ sob o nº 92.406.511/0001-26, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. LAURO RODRIGUES VIEIRA, doravante denominado MUNICÍPIO, celebram o presente Termo de Cooperação, em conformidade com o artigo 46, da Instrução Normativa CAGE nº 06/2016, e da Lei Federal nº 8.666/93, atendendo ao que consta no processo administrativo nº 19/1500-0000774-5, mediante as cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a execução das ações do Estado para o Fomento à Produção Animal, à Defesa Sanitária, à Zootecnia, à Inspeção e à Fiscalização de Produtos de Origem Animal, justificando-se pela necessidade de incrementar a realização dos serviços de inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal, e de fiscalização e defesa sanitária animal, no Município, por meio da Inspeção de Defesa Agropecuária responsável pelo Município, atividades estas que se constituem na meta do presente Termo e serão diretamente supervisionadas pela Coordenadoria Regional responsável pela Região.

Parágrafo Primeiro - O Termo de Cooperação será coordenado pela SECRETARIA, por intermédio do Departamento de Defesa Agropecuária – DDA e suas Coordenadorias Regionais.

Parágrafo Segundo - As ações objeto deste Termo serão executadas nos limites da área geográfica do Município, por servidores habilitados, colocados à disposição pelo Município. Havendo necessidade para o bom andamento dos serviços ora conveniados, o Município poderá colocar à disposição, além dos recursos humanos mencionados, técnicos ou auxiliares.

Parágrafo Terceiro - O Município obriga-se a substituir os profissionais disponibilizados em suas faltas ou impedimentos, ou por solicitação justificada da Secretaria.

Handwritten signature and initials



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA ESTADUAL DA AGRICULTURA, PASTORAL E DESENVOLVIMENTO RURAL
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Responsabilidades:

Para alcançar os objetivos mencionados na CLÁUSULA PRIMEIRA, compete:

I - À SECRETARIA:

- a) adotar diretrizes e normas de relacionamento com o MUNICÍPIO, para que esta cumpra plenamente as condições estabelecidas no presente ajuste;
- b) acompanhar a execução das ações, para certificar-se de que os objetivos e metas estão sendo cumpridos;
- c) emitir parecer sobre a execução deste Termo de Cooperação.

II - AO MUNICÍPIO:

- a) executar o objeto do Termo de Cooperação, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência e eficácia na sua consecução;
- b) executar, com a participação das comunidades rurais, grupos assistidos e entidades representativas da área rural, as ações definidas no objeto;
- c) apresentar relatório da execução das ações do presente Termo;
- d) comunicar à SECRETARIA, tempestivamente, os fatos que poderão ou estão a afetar a execução normal do Termo, para possibilitar a adoção de providências imediatas;
- e) disponibilizar os recursos humanos, a estrutura física e material necessários à execução das atividades conveniadas, correndo às suas expensas todas as despesas com encargos salariais, trabalhistas, fiscais e previdenciários;
- f) adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo.

Parágrafo único - é condição indispensável para a efetivação das ações previstas no objeto, que os estabelecimentos abrangidos pelo presente Termo de Cooperação estejam devidamente registrados no órgão estadual competente.

[Handwritten signatures]

Convênios

Protocolo: 2019000291844

SÚMULA DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 070/2019 – FPE Nº 332/2019

PARTES: O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural e o Município de Putinga/RS. **OBJETO:** O presente Termo de Cooperação tem por objeto a execução das ações do Estado para o Fomento à Produção Animal, à Defesa Sanitária, à Zootecnia, à Inspeção e à Fiscalização de Produtos de Origem Animal, justificando-se pela necessidade de incrementar a realização dos serviços de inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal, e de fiscalização e defesa sanitária animal, no Município, por meio da Inspeção de Defesa Agropecuária responsável pelo Município, atividades estas que se constituem na meta do presente Termo e serão diretamente supervisionadas pela Coordenadoria Regional responsável pela Região. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2020, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por acordo dos partícipes, mediante a celebração de Termo Aditivo. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 19/1500-0001203-0.

Porto Alegre, 18 de Junho de 2019.

Gabriel Salvador Fogaça
Diretor Administrativo

Protocolo: 2019000291845

SÚMULA DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 073/2019 – FPE Nº 335/2019

RTES: O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural e o Município de São José do Herval/RS. **OBJETO:** O presente Termo de Cooperação tem por objeto a execução das ações do Estado para o Fomento à Produção Animal, à Defesa Sanitária, à Zootecnia, à Inspeção e à Fiscalização de Produtos de Origem Animal, justificando-se pela necessidade de incrementar a realização dos serviços de inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal, e de fiscalização e defesa sanitária animal, no Município, por meio da Inspeção de Defesa Agropecuária responsável pelo Município, atividades estas que se constituem na meta do presente Termo e serão diretamente supervisionadas pela Coordenadoria Regional responsável pela Região. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2022, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por acordo dos partícipes, mediante a celebração de Termo Aditivo. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 19/1500-0000774-5.

Porto Alegre, 18 de Junho de 2019.

Gabriel Salvador Fogaça
Diretor Administrativo

Protocolo: 2019000291846

SÚMULA DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 031/2019 – FPE Nº 148/2019

PARTES: O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural e o Município de Tapera/RS. **OBJETO:** O presente Termo de Cooperação tem por objeto a execução das ações do Estado para o Fomento à Produção Animal, à Defesa Sanitária, à Zootecnia, à Inspeção e à Fiscalização de Produtos de Origem Animal, justificando-se pela necessidade de incrementar a realização dos serviços de inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal, e de fiscalização e defesa sanitária animal, no Município, por meio da Inspeção de Defesa Agropecuária responsável pelo Município, atividades estas que se constituem na meta do presente Termo e serão diretamente supervisionadas pela Coordenadoria Regional responsável pela Região. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2021, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por acordo dos partícipes, mediante a celebração de Termo Aditivo. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 19/1500-0001217-0.

Porto Alegre, 13 de Junho de 2019.

Gabriel Salvador Fogaça
Diretor Administrativo

Departamento Administrativo
GABRIEL SALVADOR FOGAÇA
Av. Getúlio Vargas, 1384
Porto Alegre / RS / 90150-900

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO HERVAL

Ofício nº 02/2021

São José do Herval, 05 de janeiro de 2021.

Assunto: Indicação de servidora para Posto da Inspetoria Veterinária.

O Prefeito, Jovani Bozetti, por meio deste, informa que indica a servidora efetiva Médica Veterinária, Débora Lemes Silva CRMV/RS 09994, Matr.: 256, para exercer as atividades administrativas no posto da Inspetoria Veterinária de São José do Herval.

Sendo o que tinha para o momento,

Att:



Jovani Bozetti

Prefeito Municipal

À

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Avenida Getúlio Vargas, 1384 – Menino Deus, Porto Alegre/RS